

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

- EDITAL SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS -

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias de baixa renda do município de Canápolis-MG conforme lei municipal nº 2.649/2017, e também no Evento de Comemoração ao Dia do Servidor Público.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o Dia **23/02/2022**

HORÁRIO: até às **13 horas e 30 min**

LOCAL: **Departamento de Licitações / Sala de Reuniões**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: Dia **23/02/2022**

HORÁRIO: às **13 horas e 35 min**

LOCAL: **Sala de Reuniões**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.canapolis.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com

ENDEREÇO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Praça 19 de Março, nº 304 – Centro – CEP 38.380-000 – Canápolis/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS– MG**, com endereço à Praça 19 de março, n.º 304 – Centro – Canápolis/MG, CEP 38.380-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.200/0001-33, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações fará realizar licitação, fará realizar licitação, **PROCESSO n.º 019/2022**, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2004, Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS.

I OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias de baixa renda do município de Canápolis-MG conforme lei municipal nº 2.649/2017, e também no Evento de Comemoração ao Dia do Servidor Público.
- 1.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
 - 1.2.1. Compõem o presente edital:
 - 1.2.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.2.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 1.2.1.3. ANEXO III - Modelo de Declarações
 - 1.2.1.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
 - 1.2.1.5. ANEXO V - Modelo das Declarações;
 - 1.2.1.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

II CONSULTA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura, solicitação via e-mail ou pessoalmente na sala da Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 11h30min às 17h30min.
- 2.2 Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacomp.canapolis@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.canapolis.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h30min) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico licitacomp.canapolis@gmail.com, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
 - 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 2.5.2 Se protocolizados na Secretaria de Compras e Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.
- 2.5.3 **Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.**
- 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.5.5 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.
- 2.5.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no site www.canapolis.mg.gov.br

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro cadastral do Município de Canápolis ou que apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VI – Documentos de Habilitação.
- 3.2. Das Restrições
- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.2. Não serão admitidos como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores da Prefeitura Municipal de Canápolis/MG.
- 3.2.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Departamento de Licitações até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Canápolis não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. **Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.**
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).
- 4.5. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.6. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Proposta da Empresa: _____ (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: ____/____/____ às ____ horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Proposta da Empresa: _____ (nome da empresa)

Data e horário da entrega dos envelopes: ____/____/____ às ____ horas

- 4.7. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo VI) junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:
- 5.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**
- 5.5.2. **Declaração do Contador responsável pela empresa, onde aфирa em que no exercício de 2018 a receita bruta do exercício, no caso de Microempresa foi igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no caso de Empresa de Pequeno Porte foi igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e ainda, e que os sócios proprietários da empresa licitante não sejam participantes do capital social de outra empresa ou se participante de outra empresa, que essa participação seja inferior a 10%, conforme inciso IV do Art. 3º da Lei 123/2006.**
- 5.5.3. Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação do item 5.5.1, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.
- 5.5.4. E ainda no caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual deverá também apresentar **Declaração do Contador responsável pela empresa, onde aфирa em que no exercício de 2018 a receita bruta do exercício foi igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

VI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação Jurídica
- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VIII JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 8.2. A Comissão de Licitação e licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.3. Será devolvido aos licitantes inabilitados, o Envelope n.º 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 8.4. A abertura do Envelope n.º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 8.5. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 8.6. Da fase de habilitação será lavrado ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.7. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.9. Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

IX JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 9.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global superior ao do limite liberado pela Administração, sendo este o valor orçado estabelecido conforme item 15.2, ou seja, o valor limite de R\$ 593.600,00 (Quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais. Serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado para execução da obra, conforme permitido no artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 9.3. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “**Menor Preço por Item**”.
- 9.5. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.6. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8. O presente Pregão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.9. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado

publicado no Quadro de Avisos e\ou site para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "PROPOSTA".

- 9.10. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 9.12. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, do site e por comunicado enviado pelo correio.
- 9.13. Serão desclassificadas as Empresas que cotarem parcialmente o item.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo, no entanto para comprovar o enquadramento as licitantes terão que cumprir a exigência do item 5.5 do Edital no credenciamento deste Edital.
- 10.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - 10.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
 - 10.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - 10.4.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.4.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.5. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.4.1 ou no item 10.4.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.1 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos.
- 10.6. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.
- 10.7. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.1, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**
- 10.8. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.7 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

- 10.9. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.
- 10.10. Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5, e ainda revogar o presente processo licitatório.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução da obra ora licitada deverá ser iniciada após assinatura do contrato e emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 13.2. A Empresa vencedora deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.
- 13.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte maquinário e pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à entrega dos produtos.
- 13.4. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 13.5. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição da mercadoria.

XIV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Canápolis, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, e após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, conforme medições realizadas pelo Engenheiro do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Canápolis-MG.

- 14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.
- 14.4. Os pagamentos que forem devidos em razão de serviços eventualmente executados sem previsão contratual, mas autorizados expressamente pela Administração Municipal, serão efetuados também contra a apresentação da fatura regularmente atestada, tendo por base os preços praticados no mercado, apurados pela administração.
- 14.5. O pagamento de valores correspondentes a reajustamento será feito à vista de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

XV DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR

- 15.1. A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|------------|---|---|
| 311 | 02.10.02.08.244.0010.2040.3.3.90.32.00 | Material ou Serviço Distr Gratuita |
| 72 | 02.05.00.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

- 15.2. Dá-se ao presente Edital o valor estimado **R\$ 593.600,00 (Quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais)** conforme cotação.

XVI RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 16.1. O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.
 - 16.1.1. Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes por publicação no site do Município e por encaminhamento via e-mail.
 - 16.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir da divulgação do recurso.
 - 16.1.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 16.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
 - 16.2.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 16.1.
 - 16.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
 - 16.2.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
 - 16.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 16.2.5. O recurso será apreciado pela Comissão, assim como as contrarrazões, posteriormente a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá sob o mesmo.
 - 16.2.6. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94.
 - 16.2.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVIII OMISSÕES

18. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão Julgadora de Licitações e nos termos da Lei n.º 8666/93 de 21 de julho de 1.993, com as alterações que lhe introduziu a Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

XIX PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 19.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 19.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XX DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Canápolis – MG, 01 de fevereiro de 2022.

Wilson de Assunção Júnior

- Pregoeiro -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias de baixa renda do município de Canápolis-MG conforme lei municipal nº 2.649/2017, e também no Evento de Comemoração ao Dia do Servidor Público.

| Item | Quant. | Unid. | Especificações mínimas do material |
|------|--------|-------|--|
| 01 | 5.000 | Unid. | <p>(Acondicionada em embalagem plástica, contendo os seguintes itens:</p> <p>01 - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 kg (Textura em grânulos finos e coloração branca. isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA 5 kg TIPO 1 (Arroz beneficiado, polido, agulhinha. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da coesão. Isento de sujidades, impurezas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 g (Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, emulsificante-2, lactil-lacto de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha, metabissulfito, glútem, traços de leite, lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 800g (6 pacotes individuais com dupla proteção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, margarina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha alfa amilase, glúten, traços de leite. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE - 340 g - (Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 kg (Safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FUBA DE MILHO AMARELO - 500 g (Obtido pela moagem de grãos de milhos são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <p>-----</p> <p>01 - PACOTE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 g (Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto e identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - UNIDADES ÓLEO DE SOJA - 900 ml (Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE SAL IODADO - 1 kg - (Acondicionado em embalagem adequada contendo a descrição do produto e do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega)</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE - CHARQUE dianteiro (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca bovina, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, lacrados e identificados, com validade descrita em sua embalagem. Informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,8 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. apresentação do produto em pacote com na máxima 500 gramas.</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE CAFÉ (Selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente em embalagem plástica, e que contenha as informações do tipo de café, sem sujidades. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega) 250 gramas.</p> |
|--|--|--|--|

- 1.2 A EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer as cestas básicas dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes, bem como, os itens correspondentes a cesta básica, deverão ter prazo mínimo de vencimento/validade de 6 (seis) meses a contar da entrega.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Aquisição de cestas básicas para serem doadas as famílias de baixa renda do município, conforme lei municipal nº 2.649/2017, tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Ação Social junto as famílias carentes cadastradas naquele órgão municipal, e também para serem doadas no evento de comemoração do Dia do Servidor Público.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de **R\$ 593.600,00 (Quinhentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**, conforme especificado abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificações do material | MÉDIA ESTIMADA | |
|------|--------|-------|--|----------------|----------------|
| | | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 5.000 | Unid | (Acondicionada em embalagem plástica, contendo os seguintes itens: 01 - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 kg (Textura em grânulos finos e coloração branca. isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto). 02 - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA 5 kg TIPO 1 (Arroz beneficiado, polido, agulhinha. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento | R\$ 118,72 | R\$ 593.600,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da coesão. Isento de sujidades, impurezas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 g (Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, emulsificante-2, lactilacto de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha, metabissulfito, glútem, traços de leite, lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 800g (6 pacotes individuais com dupla proteção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, margarina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha alfa amilase, glúten, traços de leite. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE - 340 g - (Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 kg (Safrá nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FUBA DE MILHO AMARELO - 500 g (Obtido pela moagem de grãos de milhos são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 g (Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - UNIDADES ÓLEO DE SOJA - 900 ml (Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses</p> | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE SAL IODADO - 1 kg - (Acondicionado em embalagem adequada contendo a descrição do produto e do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega)</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE - CHARQUE dianteiro (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca bovina, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, lacrados e identificados, com validade descrita em sua embalagem. informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,8 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. apresentação do produto em pacote com no máxima 500 gramas.</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE CAFÉ (Selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente em embalagem plástica, e que contenha as informações do tipo de café, sem sujidades. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega) 250 gramas.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 A aquisição das mercadorias constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.
- 4.2 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à **Rua 12, nº 628 – Bairro Centro, Canápolis/MG**, embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo, **OU**, no endereço indicado pela Secretaria de Compras e Licitações.
- 4.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.
- 4.4. O recebimento das mercadorias pelo MUNICÍPIO dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

5.0 PRAZOS

- 5.1 A entrega das mercadorias deverá ser iniciada após assinatura do presente Contrato, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA pela Secretaria de Compras e Licitações.
- 5.2 A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pela Secretaria de Compras e Licitações e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 5.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos improrrogáveis**, contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

6.0 DEVERES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
 - 6.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 6.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
 - 6.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 6.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
 - 6.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição das mercadorias.
 - 6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a aquisição das mercadorias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 6.10 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 - 6.12 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação de entrega no Almoxarifado Municipal, endereço Rua 12, nº 628, Centro, Canápolis-MG, ou no endereço indicado pela administração pública, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.0 DEVERES DO ÓRGÃO SOLICITANTE**
- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a EMPRESA CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do CONTRATO, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
 - 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 7.4 Notificar a EMPRESA CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto
- 8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**
- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO serão realizados por responsável designado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município.

- 8.2 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.
- 9.0 SANÇÕES E PENALIDADES**
- 9.1 A empresa registrada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Canápolis, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o respectivo Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) 15% (quinze por cento) sobre o valor global deste contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Wilson de Assunção Júnior

Pregoeiro -

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

| | | | |
|----------------------|--|-----------------|--|
| Razão Social: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | Bairro: | |
| Cidade: | | CEP: | |
| Telefone: | | Contato: | |

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias de baixa renda do município de Canápolis-MG conforme lei municipal nº 2.649/2017, e também no Evento de Comemoração ao Dia do Servidor Público.

| Item | Quant. | Unid. | Especificações do material | Marca | Valor Unit. | Valor Global |
|------|--------|-------|--|-------|-------------|--------------|
| 01 | 5.000 | Unid. | <p>(Acondicionada em embalagem plástica, contendo os seguintes itens:</p> <p>01 - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 kg (Textura em grânulos finos e coloração branca. isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA 5 kg TIPO 1 (Arroz beneficiado, polido, agulhinha. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da coesão. Isento de sujidades, impurezas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 g (Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio,</p> | | | |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>emulsificante-2, lactil-lacto de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha, metabissulfito, glúten, traços de leite, lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 800g (6 pacotes individuais com dupla proteção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, margarina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha alfa amilase, glúten, traços de leite. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE - 340 g - (Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 kg (Safrá nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FUBA DE MILHO AMARELO - 500 g (Obtido pela moagem de grãos de milhos são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 g (Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto e identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - UNIDADES ÓLEO DE SOJA - 900 ml (Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas</p> | | |
|--|--|---|--|--|

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|
| | | <p>de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE SAL IODADO - 1 kg - (Acondicionado em embalagem adequada contendo a descrição do produto e do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega)</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE - CHARQUE dianteiro (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca bovina, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, lacrados e identificados, com validade descrita em sua embalagem. Informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,8 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. apresentação do produto em pacote com na máxima 500 gramas.</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE CAFÉ (Selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente em embalagem plástica, e que contenha as informações do tipo de café, sem sujidades. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega) 250 gramas.</p> | | |
| Valor total | | | | |

OBSERVAÇÕES

* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para fornecimento dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

** Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., de de 2022.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

MODELO I – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs.: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

MODELO II – Declaração de conhecimento do Edital

...../....., de de 2022.

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº 008/2022**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal de Canápolis, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

MODELO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 008/2022**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

C R E D E N C I A M E N T O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., **CRENCIA** o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., a participar do **Pregão Presencial nº 008/2022**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

...../....., de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR

Nº. 123/ 06 (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A Empresa....., localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, na cidade de/....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

...../....., de de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante
(CARGO/RG)
- CARIMBO DA EMPRESA-

Nome do credenciado
(CARGO/RG)

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO Nº 008/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DOADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2017, E TAMBÉM NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. **ADMINISTRAÇÃO** – O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 09, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.457.200-0001/33, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade.
- 1.2. **EMPRESA REGISTRADA** – A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e-mail _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, portador do RG _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**, homologada em ___ de _____ de 2022, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto Municipal nº 037, de 18 de maio de 2006 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste CONTRATO e demais legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO** – Aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias de baixa renda do município de Canápolis-MG, conforme lei municipal nº 2.649/2017, e também no Evento de Comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único – Integram esse **Registro de Preço**, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela EMPRESA REGISTRADA, todos anexos a este no **Processo Licitatório nº 019/2022, Pregão nº 008/2022**. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DE EXECUÇÃO

- 3.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá executar está CONTRATO dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 3.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.
- 3.3. A entrega das mercadorias deverá ser iniciada após assinatura do CONTRATO, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO pela Secretaria de Compras e Licitações.
- 3.4. A SOLICITAÇÃO será emitida pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

- 3.5. Os itens poderão ser solicitados em qualquer quantidade através de SOLICITAÇÃO via e-mail.
- 3.6. Ficará a critério de a Administração rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.
- 3.7. O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 3.8. A EMPRESA CONTRATADA, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- 3.9. Havendo necessidade de correção por parte da EMPRESA CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerada a entrega das mercadorias em atraso. Fica a EMPRESA CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 3.10. Este CONTRATO, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da FORNECEDORA com terceiros.
- 3.11. A EMPRESA CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. Ficam registrados os preços conforme descrito na planilha abaixo descrito:

| Item | Quant. | Unidade | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------|---|-------|-------------|-------------|
| 01 | 5.000 | Unid. | <p>(Acondicionada em embalagem plástica, contendo os seguintes itens:</p> <p>01 - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 kg (Textura em grânulos finos e coloração branca. isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA 5 kg TIPO 1 (Arroz beneficiado, polido, agulhinha. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da coesão. Isento de sujidades, impurezas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> | | | |

| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>-----</p> <p>02 - PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - 400 g (Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, emulsificante-2, lactil-lacto de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha, metabissulfito, glútem, traços de leite, lecitina de soja. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL - 800g (6 pacotes individuais com dupla proteção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, margarina, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha alfa amilase, glúten, traços de leite. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE - 340 g - (Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 kg (Safrá nova. Grãos inteiros e sãos, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - PACOTE FUBA DE MILHO AMARELO - 500 g (Obtido pela moagem de grãos de milhos sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Rendimento após cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - 500 g (Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característico).</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|

| | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto e identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>02 - UNIDADES ÓLEO DE SOJA - 900 ml (Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, transparente, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto).</p> <p>-----</p> <p>01 - PACOTE DE SAL IODADO - 1 kg - (Acondicionado em embalagem adequada contendo a descrição do produto e do fabricante. Validade mínima de 6 meses a contar data de entrega)</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE - CHARQUE dianteiro (carne seca bovina) descrição técnica: carne seca bovina, sem gordura e sem pele, de qualidade, nova, em embalagem plástica e flexível, tóxica, resistente, transparente a vácuo, lacrados e identificados, com validade descrita em sua embalagem. informação nutricional: porção 30g, valor energético 50 a 73kcal, carboidrato 0g, proteína 6,8 a 7,0g, gorduras totais 2,5 a 5,0g, gordura saturada 1 a 2,5g, colesterol 5mg, fibra alimentar 0g, cálcio 4mg, ferro 1,01mg, sódio 1570 a 1763 mg. apresentação do produto em pacote com no máxima 500 gramas.</p> <p>-----</p> <p>01 PACOTE CAFÉ (Selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente em embalagem plástica, e que contenha as informações do tipo de café, sem sujidades. Validade mínima de 3 meses a contar data de entrega) 250 gramas</p> | | | |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | |

4.2. As despesas orçamentárias serão indicadas no ato da solicitação de entrega, devendo o órgão proceder com a nota de empenho ou equivalente, indicando o setor ou departamento de destino.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Canápolis, **com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canápolis e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, conforme especificado no subitem 4.3.1.1.

4.3.1.1. Dados para crédito em conta corrente:

Favorecido:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

- 4.3.2. Os pagamentos à EMPRESA CONTRATADA serão realizados, após a respectiva entrega do item, devendo ser entregue juntamente a respectiva nota fiscal, para o competente pagamento no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.3.3. O pagamento somente será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela EMPRESA REGISTRADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.3.4. A Secretaria de Compras e Licitações e o Departamento de Fazenda e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Canápolis, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à EMPRESA REGISTRADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.2. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA REGISTRADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 4.3.6. Vinculam-se a esta CONTRATO a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 311 02.10.02.08.244.0010.2040.3.3.90.32.00 | Material ou Serviço Distr Gratuita |
| 72 02.05.00.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (dode) meses, com início em ____/____/2022 e término em ____/____/2022, conforme os termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 DA ADMINISTRAÇÃO:

- 6.1.1 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento de cestas básicas, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do produto já fornecido;
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato;
- 6.1.3 Fiscalizar a execução deste CONTRATO, por meio de responsável da Secretaria de Compras e Licitações;
- 6.1.4 Comunicar a EMPRESA REGISTRADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.2 DA EMPRESA REGISTRADA:

- 6.2.1 Indicar, imediatamente após a assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do Almoxarifado e Secretaria de Compras e Licitações, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.2.2 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;
- 6.2.3 Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela Administração Municipal, principalmente aqueles referentes à entrega dos produtos;
- 6.2.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação de entrega no Almoxarifado Municipal, endereço Rua 12, nº 628, Centro, Canápolis-MG, ou em local indicado pela administração pública, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 6.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes no presente contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.2.6 Observar o prazo mínimo de garantia e/ou validade dos produtos fornecidos, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 6.2.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Administração Municipal, com respeito à execução deste Contrato;
- 6.2.9 Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 6.2.10 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 6.2.11 Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO;
- 6.2.12 Manter durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da EMPRESA REGISTRADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados por responsável designado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 7.2. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, podendo para isso ordenar à imediata paralisação dos serviços prestados pela EMPRESA CONTRATADA e sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do CONTRATO.
- 7.3. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Registro de Preços pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 7.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

- 8. O Município de Canápolis e a EMPRESA REGISTRADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 8.1. Qualquer reajuste no preço deste CONTRATO somente ocorrerá se a EMPRESA REGISTRADA comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, através da apresentação dos documentos fiscais relativos à aquisição objeto contratual próximos à data da apresentação das propostas e do momento em que houver o eventual desequilíbrio, sendo que, ainda, poderão ser exigidos outros documentos pela administração, visando à demonstração da alteração econômico-financeira deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Caso a EMPRESA REGISTRADA se recuse a cumprir as obrigações assumidas na presente CONTRATO ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Canápolis fica reservado o direito de aplicar as

penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS;

- 9.2 As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:
- 9.2.1 Será aplicada multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor deste CONTRATO, se por culpa for recendido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 9.2.2 Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, ao dia por atraso no fornecimento do contrato, dos itens em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega;
- 9.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela EMPRESA REGISTRADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 9.4 As multas previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.5 As multas e penalidades previstas neste Registro de Preços não têm caráter compensatório sendo que seu pagamento não exime a EMPRESA REGISTRADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10 O Presente Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADMINISTRAÇÃO, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 10.1 Os casos de rescisão com a empresa registrada deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- 12 Fica eleito o foro desta cidade de Canápolis/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente CONTRATO, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Canápolis, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS
Enivander Alves de Morais
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____